ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 045/2015
CARTA CONVITE Nº 001/2015

"CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 001/2015, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE COPA E COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Itália, nº 148, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 92.771.146/0001-59, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO
O presente contrato objetiva a aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e de copa e cozinha para as Secretarias Municipais da Administração, Educação e Saúde, conforme descrito nos anexos abaixo:

ANEXO I
MATERIAL DE LIMPEZA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
24	Pá p/ lixo	unid	02	1,80	3,60
				TOTAL ANEXO I – R$	**3,60**

ANEXO II
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	Chá de cidreira	cx	20	1,90	38,00
4	Chá misto cítrico frutos e flores	cx	20	5,20	104,00
6	Chá seleção de ervas	cx	25	4,50	112,50
	TOTAL ANEXO II – R$				**254,50**

ANEXO III
MATERIAL DE COPA E COZINHA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
5	Copos plásticos 200 ml	tira	200	2,75	550,00

	TOTAL ANEXO III – R$	**550,00**

ANEXO IV
MATERIAL DE LIMPEZA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	Balde plástico reforçado de 20 litros	unid	04	8,50	34,00
14	Lã de aço com 8 unidades ,60 gr.	unid	63	1,50	94,50
23	Naftalina em bolas com 50 gr	pct	10	1,20	12,00
28	Prendedores de roupa de madeira - dúzia	dúzia	02	0,90	1,80
				TOTAL ANEXO IV – R$	**142,30**

ANEXO V
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Adoçante Líquido contendo 100 ml	unid	10	2,20	22,00
02	Café em pó 500gr	unid	25	7,90	197,50
				TOTAL ANEXO V – R$	**219,50**

ANEXO VI
MATERIAL DE COPA E COZINHA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
15	Desentupidor de pia, com cabo em plástico	unid	01	5,10	5,10
16	Escorredor de massa em aço inox com 24 cm	unid	01	19,50	19,50
18	Faca em inox grande	unid	03	7,40	22,20
19	Facas de serra pequena	unid	06	1,20	7,20
23	Jogo de quatro potes de vidro para mantimentos com tampa	unid	02	33,00	66,00

TOTAL ANEXO VI – R$	**120,00**

ANEXO VIII
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	Café em pó 500gr	cx	15	7,90	118,50

TOTAL ANEXO VIII – R$	**118,50**

ANEXO IX
MATERIAL DE COPA E COZINHA – SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
4	Suporte para filtro de café nº 103	unid	01	3,50	3,50
8	Chaleira inox – 3 litros	unid	01	49,50	49,50
				TOTAL ANEXO IX – R$	**53,00**
				TOTAL GERAL: ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX = R$	**1.461,40**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.461,40** (hum mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme descrito no(s) anexo(s) I, II, III, IV, V e VI, VIII e IX.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.
b) Os produtos deverão ser entregues em cada Secretaria, conforme descritos nos anexos I á IX, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder **livre de frete.**

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
1 – Dos Direitos:
Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:
O CONTRATANTE obriga-se a:
a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;
b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS
A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
* de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
* de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS
O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.
Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0301 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.1220004.2.014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0039) 333903000 – Material de Consumo

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.1230003.2.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0064) 333903000 – Material de Consumo

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.044 – Manutenção da Unidade Sanitária
(0140) 333903000 – Material de Consumo

0701 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3650010.2.069 – Manutenção das Atividades Pré Escola
(0199) 333903000 – Material de Consumo

0702 – Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610011.2.076 – Manutenção das Atividades da Secretaria
(0223) – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.
A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 15 de abril de 2015.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VALE DOURADO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas: